



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000  
Telefone: 3113-7919

**Manifestação**

**Processo: 2019-0.038.644-1** (SEI nº 60682020/0004486-1)

Interessado: San Can Empreendimentos Imobiliários e Comércio

Contribuinte: INCRA nº 638.358.397.8990-7

Local: Estrada do Palanque , s/n

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 57.377/16

**Nº de lotes previstos:** 5522 unid

**PRONUNCIAMENTO nº 104/CAPPS/2021**

A CAPPS, em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 01º de dezembro de 2021, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou que o Interessado deverá:

01. Que se efetive 03 Áreas Institucionais propostas com as seguintes alterações:

- a. Maior Área Institucional seja junto à rua 02;
- b. Seja proposto Área Institucional na Avenida 01;
- c. Menor Área Institucional na Estrada do Palanque, se possível entre as Áreas Verdes Propostas 02 e 03;

02. Deverá atender as seguintes solicitações de SMT:

- a. Reservar o espaço para carga e descarga e embarque e desembarque dentro do lote, conforme o item V, artigo 25, do decreto do Decreto Municipal 57.377/16.
- b. Nas ruas sem saída, internas ao empreendimento prever retorno veicular com raio de giro mínimo de 7m (sete metros) para garantir a circulação de caminhões e ônibus;
- c. Na Rua Vlademir Cardoso Gonçalves, indicar em planta a nova configuração solicitada de 11,5m (onze metros e cinquenta centímetros) a partir do eixo da via, conforme Decreto nº 57.377/16
- d. Na Estrada do Palanque indicar em planta, como área não edificada, na testada do lote 11,5m (onze metros e cinquenta centímetros) a partir do eixo da via para futuro alargamento, conforme Decreto

nº57.377/16;

e. Em toda testada do lote, da Estrada do Palanque e da Rua Vlademir Cardoso Gonçalves a largura da calçada deve ser de 5m, conforme disposto no Art.67 da Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 16.402/16;

f. Respeitar o Plano Ciclovitário da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT;

g. Refazer perfil da Avenida 02 sem ônibus no canteiro central;

h. Prever as baias de ônibus junto às Áreas Institucionais, mantendo-se a localização das baias propostas situadas na Avenida 02 conforme Relatório Técnico DTA/SPA (054860031) constante no SEI 6068.2020/0004486-1.

Ainda informamos que :

03. No ato da emissão da Certidão de Diretrizes, deverão constar as ressalvas propostas por SVMA/CLA/DAIA/GTAC;

04. No ato da emissão da Certidão de Diretrizes, deverão constar as ressalvas propostas por SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP.

São Paulo, 13 de Dezembro de 2021

**GIULIA ZANGANATTO**

Presidente da CAPPs

Portaria nº 42/2020/SEL.G

**VOTOS FAVORÁVEIS:** Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Katia Regina de Araújo Raposo, João Justiniano dos Santos, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Rosimeire Lobato, Luiz Gustavo Balbino e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

**OUTRAS PRESENCAS:** Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos, Denise Gonçalves Lima Malheiros e Daniella Vidal.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Presidente**, em 14/12/2021, às 17:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056226885** e o código CRC **E2AA7F7C**.